

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2934156520201211171849

Processo 0800583-45.2020.8.23.0030  - (161 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)				
Realces 									
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória									
Filtros 									
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>									
42 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 42									
500 por pág.  1									
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por						
JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO									
<input type="checkbox"/>	42 11/12/2020 17:18:49	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (28/11/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">42.1 Arquivo: Petição</td><td style="width: 40%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="width: 40%; text-align: right;">2734714EMBARGODECLARACAOSENTENCA1AINST01.pdf</td><td style="width: 20%; text-align: right;">Público</td></tr> </table>						42.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2734714EMBARGODECLARACAOSENTENCA1AINST01.pdf	Público
42.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2734714EMBARGODECLARACAOSENTENCA1AINST01.pdf	Público						
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA									
<input type="checkbox"/>	41 11/12/2020 00:02:55	(Pelo advogado/curador/defensor de DENNER SOUZA DUARTE) em 10/12/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 37) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (28/11/2020) e ao evento de expedição seq. 39.	SISTEMA CNJ						
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA									
<input type="checkbox"/>	40 08/12/2020 08:46:30	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 09/12/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 37) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (28/11/2020) e ao evento de expedição seq. 38.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador						
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO									
<input type="checkbox"/>	39 30/11/2020 17:10:14	Para advogados/curador/defensor de DENNER SOUZA DUARTE com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 37) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (28/11/2020)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - Técnica Judiciária						
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO									
<input type="checkbox"/>	38 30/11/2020 17:10:14	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 37) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (28/11/2020)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - Técnica Judiciária						
<input type="checkbox"/>	37 28/11/2020 10:53:41	JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO	PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS Magistrada						
CONCLUSOS PARA SENTENÇA									
<input type="checkbox"/>	36 28/10/2020 16:39:28	Responsável: PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - Técnica Judiciária						
<input type="checkbox"/>	35 26/10/2020 17:23:18	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador						
<input type="checkbox"/>	34 26/10/2020 09:58:31	Cumprimento de intimações - Referente aos eventos EXPEDIÇÃO DE CERTIFICAR APRESENTAÇÃO DE DEFESA (28/09/2020), JUNTADA DE LAUDO (08/10/2020)	PAULO SERGIO DE SOUZA Advogado						
DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A									
<input type="checkbox"/>	33 20/10/2020 00:02:43	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 27) JUNTADA DE LAUDO (08/10/2020) e ao evento de expedição seq. 28.	SISTEMA CNJ						
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA									
<input type="checkbox"/>	32 19/10/2020 00:03:18	(Pelo advogado/curador/defensor de DENNER SOUZA DUARTE) em 19/10/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 27) JUNTADA DE LAUDO (08/10/2020) e ao evento de expedição seq. 29.	SISTEMA CNJ						
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA									
<input type="checkbox"/>	31 09/10/2020 09:30:19	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 09/10/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 27) JUNTADA DE LAUDO (08/10/2020) e ao evento de expedição seq. 28.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador						
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA									
<input type="checkbox"/>	30 09/10/2020 00:03:41	(Pelo advogado/curador/defensor de DENNER SOUZA DUARTE) em 08/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 25) EXPEDIÇÃO DE CERTIFICAR	SISTEMA CNJ						



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MUCAJAI/RR

Processo: 08005834520208230030

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **DENNER SOUZA DUARTE**, opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DA SÍNTESE DOS FATOS E DA CONTRADIÇÃO NA SENTENÇA PROFERIDA:

Com a mais respeitosa vénia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão contraditória em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira não só efeitos integrativos, como também, modificativos ao respeitável *decisum*.

Assim, tem-se que a embargante foi condenada ao pagamento de **R\$ 5.062,50, corrigido monetariamente e acrescidos de juros.**

Ocorre que, conforme explanado no mérito da sentença, o laudo traumatológico do IML, **comprova a invalidez permanente de PE 50 %.**

Segmento Anatômico

1ª Lesão

2ª Lesão

Marque aqui o percentual

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

Diante dos fatos aduzidos, resta evidenciado nos autos que a r. decisão, não fez a melhor justiça, data vénia, eis que, **demonstra fundamentação e dispositivo contraditórios**, ferindo o princípio da razoabilidade, razão pela qual, a Embargante opõe o presente, com a finalidade de evitar a condenação injusta e infundada.

Eis que os percentuais apurados de invalidez deveriam ter sido calculados levando em consideração a indenização máxima prevista para as **lesões apuradas** e para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;

Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais	Valor da Indenização
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	das Perdas	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50	R\$ 6.750,00

2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Repercussão	Valor da Indenização
50% (grau moderado)	R\$ 3.375,00

Portanto, a Embargante esclarece que a verba indenitária deverá respeitar o cálculo apresentado acima, levando em consideração o pagamento realizado na seara administrativa na monta de **R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, não ultrapassando a monta de **R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Assim sendo, a Embargante, demonstra nesses autos, onde ocorreu o equívoco no valor da condenação arbitrado por sentença, eis que a ora Embargante fora condenada ao pagamento de indenização correspondente a gradação da lesão diversa da acometida pelo Embargado, desrespeitando legislação em apreço, afigurando-se o julgado em desvirtuamento da norma legal, merecendo ser reformada a sentença neste ponto para que haja aplicação da norma legal pertinente ao caso concreto, conforme o disposto no 3º, inciso II, da Lei nº. 11.945/2009 e Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça.

EMINENTE JULGADOR

São essas as razões pelas quais a embargante, invocando os áureos e doutos suplementos de Vossa Excelência, confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentando-se os pontos contraditórios suscitados, sob a ótica dos artigos 3º, inciso II, da Lei nº. 11.945/2009, c/c com a **Súmula 474 do STJ** e Art. 1.022 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes efeitos integrativos, por via de consequência modificativos, para o fim de prover integralmente.

A Embargante informa que pelo fato dos presentes Embargos terem efeitos infringentes, requer que seja feita a devida intimação da parte Embargada, para que esta venha responder as presentes alegações.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MUCAJAI, 9 de dezembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

